



## ESTADO DO ACRE

**DECRETO Nº 2.308 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.**

. publicado no D.O.E. nº 9.715, de 7 de janeiro de 2008.

Prorroga as disposições do Decreto n.º 9.591, de 9 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS, nas operações com óleo diesel.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, inciso IV da Constituição Estadual,

Considerando o que dispõe o Convênio ICMS 135/2003, aprovado na 112ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ,

Considerando, ainda, a necessidade de equalizar a carga tributária dos combustíveis com a carga tributária do Estado de Rondônia, para fins de manutenção da competitividade das empresas revendedoras estabelecidas neste Estado.

### **DECRETA :**

Art. 1º Ficam prorrogados, por prazo indeterminado, os efeitos do Decreto n.º 9.591, de 9 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS, nas operações internas com óleo diesel.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Rio Branco-Acre, 31 de dezembro de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis e 46º do Estado do Acre.

**Arnóbio Marques de Almeida Júnior**

Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. nº 9.715, de 7 de janeiro de 2008.